



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL - CAMPUS CABEDELO

EDITAL 08/2016 – ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DISCENTE DO CONSELHO DIRETOR DO IFPB CAMPUS CABEDELO – BIÊNIO 2016-2018

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria 180/2016, de 30 de setembro de 2016, da Direção Geral do Campus CABEDELO, torna público que está aberto o processo eleitoral para escolha dos representantes docente, técnico administrativo e discente junto ao Conselho Diretor, para o Biênio 2016-2018, conforme a Resolução CS-IFPB nº 246, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Do Processo Eleitoral

Art. 1º O Conselho Diretor, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de regulamentar a execução das normas aprovadas pelo Conselho Superior, pelo CEPE-IFPB e pelo COPAF-IFPB, podendo complementá-las, no âmbito de cada campus, tem a seguinte composição:

I – Diretor Geral, como seu presidente;
II – Diretor de Desenvolvimento do Ensino;
III - Diretor de Administração e Planejamento e Finanças;
IV – 02 (dois) representantes do corpo docente, eleitos pelos seus pares;
V – 02 (dois) representantes do corpo de técnicos administrativos, eleitos pelos seus pares;
VI – 02 (dois) representantes dos estudantes, eleitos pelos seus pares;
VII – 04 (quatro) representantes da comunidade externa, sendo 01 (um) representante das entidades de trabalhadores, 01 (um) representante das entidades patronais, 01 (um) representante do governo municipal e 01 (um) representante dos pais de estudantes do campus.

§ 1º - Com exceção dos diretores do campus elencados nos incisos I, II e III, cada conselheiro terá um suplente eleito ou indicado da mesma forma que o titular, com mandato de 02 (dois) anos, todos designados por portaria do Diretor Geral do campus.

§ 2º- Os candidatos às vagas dos incisos IV e V não poderão estar exercendo funções gratificadas e/ou cargos de direção.

Art. 2º Os representantes titulares e os suplentes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, na forma deste edital.

§ 1º - Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Diretor, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§ 2º - A qualquer tempo poderá haver eleições para preenchimento de vagas ociosas em decorrência de afastamento do titular e do suplente.

Do Objetivo

Art. 3º O presente Edital abre inscrições para a ELEIÇÃO dos membros representantes dos Docentes, dos Técnicos Administrativos e dos Discentes para o biênio 2016 - 2018, cujos mandatos se iniciam a partir da data de publicação da Portaria de nomeação pelo Reitor do IFPB, com duração de 02 (dois) anos, sendo complementado pelas normas e procedimentos contidos neste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL - CAMPUS CABEDELO

Art. 4º O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

- a) Representação Docente: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos por seus pares;
 - b) Representação Técnico Administrativa: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos por seus pares;
 - c) Representação Discente: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos por seus pares;
- § 1º Os candidatos devem se candidatar de maneira individual para o Conselho Diretor.
- § 2º Serão considerados eleitos à representação no Conselho Diretor do segmento:
- I - Docente: o 1º e 2º mais bem votados como conselheiros titulares e, em seguida, como respectivos suplentes os 3º e 4º candidatos mais bem votados, pela ordem de votos;
 - II – Técnico administrativo: o 1º e 2º mais bem votados como conselheiros titulares e, em seguida, como respectivos suplentes, o 3º e 4º candidatos mais bem votados, pela ordem de votos;
 - III – Discente: o 1º e 2º mais bem votados como conselheiros titulares e, em seguida, como respectivos suplentes, o 3º e 4º candidatos mais bem votados, pela ordem de votos;

Dos Candidatos

Art. 5º Os servidores e discentes interessados em concorrer às vagas do Conselho Diretor deverão requerer registro perante a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. Os interessados deverão candidatar-se às vagas da categoria à qual fazem parte.

Art. 6º Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, os servidores em efetivo exercício no IFPB Campus CABEDELO e que possuírem os seguintes requisitos:

- I- ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente do IFPB Campus CABEDELO;
- II- não estar no exercício de Cargo de Direção (CD) e/ou Função Gratificada;
- III- não ser membro da Comissão Eleitoral;
- IV- não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

Art. 7º Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, os discentes que possuírem os seguintes requisitos:

- I- estar efetivamente matriculado em curso regular do IFPB Campus CABEDELO;
- II- ter, pelo menos, um ano para integralização do curso em que está matriculado;
- III- ter idade mínima de 16 anos;
- IV- não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos.

Das Inscrições

Art. 8º A inscrição dos candidatos será realizada individualmente por segmento, de forma independente, em ficha própria assinada e protocolada no Campus CABEDELO, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (ANEXOS I, II e III) e documentos comprobatórios, **no período de 03 de outubro de 2016 até o dia 13 de outubro de 2016**, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo do Campus.

§ 1º No caso do servidor far-se-á necessária à inclusão no processo do pedido de inscrição, de documento comprobatório dos requisitos contidos nos incisos I, II e IV do artigo 6º deste Edital, emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus CABEDELO do IFPB.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL - CAMPUS CABEDELO

§ 2º No caso de discente, far-se-á necessária a inclusão no processo do pedido de inscrição, de declaração comprobatória dos requisitos contidos no artigo 7º deste Edital, emitida pela Coordenação de Controle Acadêmico do Campus CABEDELO do IFPB.

§ 3º O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este Edital.

Art. 9º Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá publicar a lista de inscrições deferidas e indeferidas em ordem alfabética, com as devidas justificativas, para a ciência da comunidade escolar no **dia 14 de outubro de 2016**.

§ 1º Em caso de indeferimento do pedido de registro, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da lista, o interessado poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral, no setor de protocolo, apresentando suas razões de fato e de direito.

§ 2º A Comissão Eleitoral proferirá decisão sobre o recurso e dará ciência ao recorrente.

Art. 10º Após análises dos recursos, a Comissão Eleitoral Homologará e publicará a Lista Oficial de Inscritos em ordem alfabética no **dia 18 de outubro de 2016**.

Dos Eleitores

Art. 11º Consideram-se eleitores para escolha de representantes do Conselho Diretor:

- I. servidores docentes do Quadro Permanente do IFPB Campus CABEDELO, em efetivo exercício;
- II. servidores técnico-administrativos do Quadro Permanente do IFPB Campus CABEDELO, em efetivo exercício;
- III. discentes efetivamente matriculados em cursos regulares, em todas as modalidades (integrado, PROEJA, subsequente, superior e EaD) do IFPB Campus CABEDELO.

§ 1º A categoria de eleitores prevista no inciso I, terá direito a voto para escolha do membro do corpo docente;

§ 2º A categoria de eleitores prevista no inciso II, terá direito a voto para escolha do membro do corpo técnico-administrativo;

§ 3º A categoria de eleitores prevista no inciso III, terá direito a voto para escolha do membro do corpo discente;

§ 4º O eleitor da categoria discente que estiver regularmente matriculado em mais de um curso no âmbito do IFPB, votará apenas uma vez, utilizando a matrícula mais antiga.

§ 5º Pertencendo o eleitor a mais de um segmento, votará no segmento com menor número de eleitores.

Da Votação

Art. 12º A votação será facultativa e uninominal, ocorrendo no dia **08 de fevereiro de 2017**, no Miniauditório do Campus CABEDELO, com início às **08h** (oito horas) e encerramento às **20h** (vinte horas).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL - CAMPUS CABEDELO

Art. 13º No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento de identificação com foto, dentre os abaixo elencados:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Carteira de Estudante;
- III. Carteira de Habilitação;
- IV. Carteira Profissional;
- V. Certificação de dispensa de incorporação;
- VI. Carteira de Registro Profissional.

Dos Recursos

Art. 14º Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

Art. 15º Os recursos deverão:

- a) Ser impetrados por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral.
- b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.
- c) Ser protocolados no Setor de Protocolo do Campus no período estipulado para tanto.
- d) Estar de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.
- e) A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

Dos Resultados

Art. 16º Concluída a contagem dos votos, a Comissão Apuradora deverá encaminhar os resultados oficiais para a Presidência da Comissão Eleitoral.

Art. 17º Após o recebimento dos resultados oficiais apurados, a Presidência da Comissão Eleitoral fará a totalização e apresentará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de divulgação dos resultados na data de **09 de fevereiro de 2017**.

Art. 18º Anunciados os resultados e não havendo impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Presidência da Comissão Eleitoral proclamará os eleitos membros titulares e membros suplentes em cada segmento.

Art. 19º Após a proclamação dos eleitos, a Presidência da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos nomes escolhidos e encaminhará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à Presidência do Conselho Diretor para homologação.

Da Homologação

Art. 20º A homologação dos eleitos será publicada no dia **13 de fevereiro de 2017**.

Art. 21º Homologados os resultados da consulta, o Conselho Diretor encaminhará os nomes dos eleitos ao Reitor para demais providências.

Da Posse

Art. 22º Os candidatos eleitos serão empossados pela Presidência do Conselho Diretor na primeira reunião realizada após o processo eleitoral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL - CAMPUS CABEDELO

Art. 23º O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- a) Advertência reservada, por escrito;
- b) Advertência pública;
- c) Perda de espaço de campanha;
- d) Cassação da inscrição.

Do Cronograma

Inscrições	03 a 17 de outubro de 2016
Divulgação da Lista de Inscritos	18 de outubro de 2016 (às 8:00h)
Prazo de recursos – Indeferimento de Inscrição	19 de outubro de 2016 (até 8:00h)
Publicação da Lista Oficial de Inscritos	19 de outubro de 2016
Campanha Eleitoral	01 a 07 de fevereiro de 2017
Votação	08 de fevereiro de 2017
Publicação do Resultado	09 de fevereiro de 2017
Recursos contra o Resultado	10 de fevereiro de 2017
Homologação	13 de fevereiro de 2017

Das Disposições Gerais

Art. 24º Perderá o direito à sua condição de representante do conselho diretor, em qualquer tempo, aquele que deixar de preencher os requisitos dos artigos 6º e 7º deste edital.

Art. 25º Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Conselho Diretor do Campus.

Art. 26º Este edital será publicado no site do IFPB, em obediência ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

Art. 27º Este edital entrará em vigor nesta data.

CABEDELO, 03 de outubro de 2016

Pablo Simon Pugan
Presidente da Comissão Eleitoral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL - CAMPUS CABEDELO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A) DOCENTE

Nome social do candidato (constará nas cédulas):

Nome completo do candidato:

Cargo efetivo:

Matrícula SIAPE:

Data de efetivo exercício no IFPB: ____/____/____.

Unidade de lotação: _____ Data de nascimento: ____/____/____.

Endereço:

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mails: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Diretor do IFPB Campus CABEDELO – Biênio 2016/2018.

Declaro ainda possuir os pré-requisitos relacionados no art. 6º do Edital 08/2016..

CABEDELO, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL - CAMPUS CABEDELO

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Nome social do candidato (constará nas cédulas):

Nome completo do candidato:

Cargo efetivo:

Matrícula SIAPE:

Data de efetivo exercício no IFPB: ____/____/____.

Unidade de lotação: _____ Data de nascimento: ____/____/____.

Endereço:

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mails: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Diretor do IFPB Campus CABEDELO – Biênio 2016/2018.

Declaro ainda possuir os pré-requisitos relacionados no art. 6º do Edital 08/2016.

CABEDELO, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL - CAMPUS CABEDELO

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A) DISCENTE

Nome social do candidato (constará nas cédulas):

Nome completo do candidato:

Curso: _____

Matrícula: _____

Turma/Período: _____

Ano de ingresso: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mails: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Diretor do IFPB Campus CABEDELO – Biênio 2016/2018.

Declaro ainda possuir os pré-requisitos relacionados no art. 7º do Edital 08/2016.

CABEDELO, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato